



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

EDITAL PSS Nº001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA, PROFESSOR DE ARTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente que estabelece instruções para seleção de Professores, respeitada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a ordem de classificação, sendo oferecidos os seguintes cargos: Professor Temporário (para Regência de Classe); Professor de Educação Física – Licenciatura., Professor de Arte.

Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses ou 12 (doze) meses, conforme o cargo, prorrogável de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do prazo de validade do processo seletivo.

Os professores temporários desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em suas unidades educacionais, para atendimento ao Programa de Ensino hora atividade, nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal estipulada em lei, de acordo com o cargo, no período matutino ou vespertino.

CADASTRO E INSCRIÇÃO:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

O processo de inscrição é composto escolha da categoria, cadastramento de títulos que deverão ser comprovados na convocação.

O passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos:

- a) escolaridade (item obrigatório);
- b) tempo de serviço;

Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

1 – DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

<p>PROFESSOR TEMPORARIO –</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÃO• CARGA HORARIA• REMUNERAÇÃO• ESCOLARIDADE MINIMA• VAGAS	<ul style="list-style-type: none">• Regente de Classe• 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Legislação vigente.• R\$ 2.210,27, para jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas.• Magistério e/ou Pedagogia.• 30(trinta) mais cadastro de reserva.
<p>PROFESSOR TEMPORARIO –</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÃO• CARGA HORARIA• REMUNERAÇÃO• ESCOLARIDADE MINIMA• VAGAS	<ul style="list-style-type: none">• Educação Física - Licenciatura• 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Legislação vigente.• R\$ 2.210,27, para jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas.• Graduação em Educação Física - Licenciatura.• 10(dez) mais cadastro de reserva
<p>PROFESSOR TEMPORARIO –</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÃO• CARGA HORARIA• REMUNERAÇÃO• ESCOLARIDADE MINIMA• VAGAS	<ul style="list-style-type: none">• Professor de Arte• 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Legislação vigente.• R\$ 2.210,27, para jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas.• Graduação em Artes Visuais e/ou Música e/ou Artes Cênicas e/ou Pedagogia e/ou Magistério.• 10(dez) mais cadastro de reserva





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

2 – CRONOGRAMA:

Inscrições	Das 08:00h as 12:00h das 13:00h as 17:00h do dia 01/06/2023 ao dia 23/06/2023
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	2(dois) dias uteis após a publicação do Edital
Publicação dos Inscritos	No endereço www.generalcarneiro.pr.gov.br , no link destinado ao PSS, na data provável de 26/06/2023
Prazo para Recursos quanto as inscrições	2 (dois) dias uteis após a publicação do Edital de Inscritos
Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	Data Provável 29/06/2023
Publicação da Pontuação e Classificação Provisória	No endereço www.generalcarneiro.pr.gov.br , no link destinado ao PSS, na data provável de 03/07/2023
Recurso quanto a pontuação classificação Provisória	2 (dois) dias uteis após a publicação do Edital de Inscritos
Homologação final.	No endereço www.generalcarneiro.pr.gov.br , no link destinado ao PSS, na data provável de 05/07/2023
Distribuição de aulas	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2023.

3 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

4 – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 01 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023 das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

4.1 O candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do ANEXO de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário.

4.2 A inscrição será efetivada mediante entrega do comprovante de inscrição, no ato da finalização dos procedimentos.

4.3 O comprovante de inscrição será entregue após o encerramento da inscrição.

4.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

4.5 O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.6 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.7 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.8 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos auto declarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.8.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.8.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no momento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.8.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.8.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.8.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

4.8.8 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.8.9 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.8.10 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.8.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.12 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.8.14 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.15 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

4.8.16 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.8.17 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8.18 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.8.19 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.8.20 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, depois de observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º - contratado	Lista de ampla concorrência
2.º - contratado	Lista de ampla concorrência
3.º - contratado	Lista de ampla concorrência
4.º - contratado	Lista de ampla concorrência
5.º - contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º - contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
7.º - contratado	Lista de ampla concorrência
8.º - contratado	Lista de ampla concorrência
9.º - contratado	Lista de ampla concorrência
10.º - contratado	Lista de ampla concorrência
11.º - contratado	Lista de ampla concorrência
12.º - contratado	Lista de ampla concorrência
13.º - contratado	Lista de ampla concorrência
14.º - contratado	Lista de ampla concorrência
15.º - contratado	Lista de pessoas negras
16.º - contratado	Lista de ampla concorrência
17.º - contratado	Lista de ampla concorrência
18.º - contratado	Lista de ampla concorrência
19.º - contratado	Lista de ampla concorrência
20.º - contratado	Lista de ampla concorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

21.º - contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º - contratado	Lista de ampla concorrência
23.º - contratado	Lista de ampla concorrência
24.º - contratado	Lista de ampla concorrência
25.º - contratado	Lista de pessoas negras
26.º - contratado	Lista de ampla concorrência
27.º - contratado	Lista de ampla concorrência
28.º - contratado	Lista de ampla concorrência
29.º - contratado	Lista de ampla concorrência
30.º - contratado	Lista de ampla concorrência

4.8.21 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.

4.9 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.9.1 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.9.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos dentre os ofertados.

4.9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Sala, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário –, disposto neste edital.

5.1 A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.2 Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.

5.2.1 Os títulos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração específica por instrumento público autenticada em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

5.3 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Tempo de serviço, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORARIO – REGENTE DE CLASSE

PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE/ PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	PONTUAÇÃO 05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE/ Pedagogia	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma ou certificado de conclusão de curso em Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	PONTUAÇÃO 75 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 75 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE/ MAGISTERIO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma e/ou histórico escolar do curso	PONTUAÇÃO 40 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 pontos

QUADRO 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA/ PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA Area de Educação Física/ e/ou na Area da Educação	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	PONTUAÇÃO 05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA / Educação Física	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma ou certificado de conclusão de curso em Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	PONTUAÇÃO 75 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 75 Pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

QUADRO 3 – PROFESSOR DE ARTE TEMPORÁRIO –

PROFESSOR TEMPORÁRIO – ARTE PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ARTES VISUAIS E/OU ARTE E OU/ EDUCAÇÃO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	PONTUAÇÃO 05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – ARTE Arte ou Artes Visuais e/ou PEDAGOGIA	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma ou certificado de conclusão de curso em Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação.	PONTUAÇÃO 75 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 75 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – ARTES MAGISTERIO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO Diploma e/ou histórico escolar do curso	PONTUAÇÃO 40 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 pontos

5.3.1 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

5.3.2 Os títulos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração específica por instrumento público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até data da publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.

PARÁGRAFO QUARTO: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.

5.3.3 A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item – CRONOGRAMA –





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

5.3.4 Será pontuado o tempo de serviço, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário, sendo contado do ano de 2013 até a data de publicação do edital de abertura do certame, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área do Magistério/Docência	Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado de qualquer outra repartição pública	1 ponto por ano	10 Pontos
TOTAL DE PONTOS			10 PONTOS

5.3.5 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
- Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

5.3.6 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.7 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

5.3.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

5.3.9 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

5.3.10 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3.11 O PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item deste edital.

6 DO DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
- b) Maior pontuação no item de escolaridade.
- c) Maior número de Filhos.

7 DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos quanto:

- a) O indeferimento/não processamento da inscrição.
- b) A classificação provisória.
- c) A classificação final.

7.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficiais, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora nomeada através do Decreto Nº744/2023 de 24/05/2023.

7.2 Os recursos deverão ser fundamentados e entregues dentro do prazo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

7.5 A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

7.6 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.

7.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.

7.8 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

7.9 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município, no link do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Este edital poderá ser impugnado em até dois dias úteis após sua publicação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor temporário de Educação Física/Licenciatura, Professor temporário de Arte, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço.

8.1 Serão classificados os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Edital.

8.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, **na data provável de 05 de julho de 2023.**

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

9.1 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em suas unidades educacionais.

9.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado.

9.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.

9.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário.

Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo, sem a existência de classificação em final de fila.

O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. As vagas de Professor regente são exclusivamente para professor regente de sala de aula, tanto para a categoria de Educação Infantil como para Séries Iniciais 1ª ao 5º ano. Ficando impossibilitado de assumir outras funções como Professor de Educação Física ou Arte.

9.7 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das disponibilidades orçamentárias.

9.8 A jornadas de trabalho para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário, será de no mínimo 20 e no máximo 40 horas semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

9.9 O contrato de trabalho terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação de justificativa.

10 DAS ATRIBUIÇÕES:

10.1 PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) **na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental**. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial; realizar atendimento pedagógico individualizado na Regência de Classe.

Quanto a Função regência de classe:

1. Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos, conteúdo a serem trabalhados com os alunos;
5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
14. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
15. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
16. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
17. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
18. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
20. Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional orientação e encaminhamentos para o mercado de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

21. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
22. Desempenhar outras atividades correlatas e seguir os conteúdos da BNCC.

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta) em Educação Física.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudante, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Desenvolver os conhecimentos da cultura corporal de movimento, buscando criar um cidadão crítico, participativo e autônomo.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Promover a prática de atividades físicas no âmbito escolar, utilizando as formas básicas de locomoção desenvolvendo a coordenação motora, agilidade, flexibilidade dos praticantes;
2. Adquirir conhecimento de como melhorar a qualidade do movimento, conhecendo as informações essenciais das habilidades motoras básicas e suas combinações, para aplicá-las na organização espacial e temporal dos diferentes jogos;
3. Ampliar seu repertório motor, demonstrando capacidade de executar as habilidades básicas de locomoção, manipulação, estabilização e suas combinações;
4. Ter acesso à cultura do movimento, conhecendo a história, as regras e as curiosidades sobre jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, ginástica e lutas;
5. Adquirir conhecimentos acerca das dimensões biológicas, comporta mentais e socioculturais do movimento, suas implicações e os aspectos conceituais inerentes a ela;
6. Desempenhar outras atividades correlatas e seguir os conteúdos da BNCC;

12. PROFESSOR DE ARTE TEMPORÁRIO –

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo em Arte e ou Artes Visuais e ou Pedagogia e ou Magistério

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promover a prática em Artes Visuais, o professor planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao Ensino das Artes Visuais, apresente obras de Arte de diversos artistas e movimentos artísticos, porém deixando a criança livre para criar sua própria obra. Assim sendo, o educador se torna mediador entre a criança e o objeto de conhecimento, propiciando situações que possam despertar o interesse do aluno. A Arte na educação desperta a capacidade de criação e auxilia os estudantes a expressarem sentimentos, interagindo de maneira a trabalhar a inserção social de forma ampla nas instituições escolares. A BNCC trouxe atualizações para o RCNEI e para o contato com a arte na Educação Infantil com o campo de experiência “Traços, sons, cores e formas”. Os campos de experiência são um arranjo curricular que aborda as situações e experiências concretas do dia a dia da criança, relacionando-as aos demais conhecimentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

1. Ensinar arte em consonância com os modos de aprendizagem do aluno, significa, então não isolar a escola da informação sobre a produção histórica e social da arte e, ao mesmo tempo, garantir ao aluno a liberdade de imaginar e edificar propostas artísticas pessoais ou grupais com base em intenções próprias.
2. Promover a prática da arte na educação oferecendo ao educando objetivos e metodologias específicas, interdisciplinarmente possibilitando uma abordagem efetiva onde a criança possa refletir e criar seus conhecimentos utilizando a arte como expressão.
3. O trabalho com artes visuais deve ser explorado desde o desenho, passando pelo recorte e colagem, pintura até a escultura, deve-se partir das duas dimensões, para depois fazer com que a criança perceba as três dimensões.
4. Abranger ao menos quatro linguagens bem definidas: artes visuais, música, teatro e dança.
5. Desempenhar outras atividades correlatas e seguir os conteúdos da BNCC;

13 DOS DEVERES

Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Urbanidade;
- d) Disciplina;
- e) Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- f) Observância das normas legais e regulamentares;
- g) Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- h) Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- i) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- j) Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- k) Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- l) Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
- m) Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de General Carneiro.

14 DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.

Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei nº1455/2017, de 12 de julho de 2017, e demais regramentos pertinentes, a ser verificado no ato da contratação.

A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

14.1 Para contratação o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações específicas;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
- d) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- e) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- g) Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- j) Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
- k) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- m) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

14.2 Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
 - f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
 - f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
- h) Título de eleitor (original e cópia).
- i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- j) Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

- K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
- n) Uma fotografia 3x4, recente.
- o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de General Carneiro e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A Declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.generalcarneiro.pr.gov.br.
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
- q) Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
- r) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
- s) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- t) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
- u) Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).

14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.

14.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.5 Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico – (www.diariodosmunicipios.com.br).

15 DA REMUNERAÇÃO

As remunerações estão previstas no item 1, Quadro 01.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, perda de prazos, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato ao local de inscrição no certame.

16.1 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.2 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites www.generalcarneiro.pr.gov.br e www.diariodsmunicipios.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.

16.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

16.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.6 Faz parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO I DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: _____

Sexo: () M () F Data de nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

PIS: _____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

SE HABILITA PARA VAGA DE:

- PROFESSOR TEMPORARIO REGENTE ()
- PROFESSOR TEMPORARIO DE ARTE ()
- PROFESSOR TEMPORARIO DE EDUCAÇÃO FISICA ()

Possui alguma deficiência: () Sim () Não

Tipo de deficiência: _____

Afro descendente: () Sim () Não

ESCOLARIDADE

Diploma de Histórico de Licenciatura em Pedagogia () SIM () NÃO

Diploma / Histórico de Magistério (2º Grau) () SIM () NÃO

Diploma de Histórico de Licenciatura em Educação Física () SIM () NÃO

Diploma de Histórico de Graduação em Artes Visuais () SIM () NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR

(Período de 01/01/2013 até data de Publicação deste Edital)

De ____/____/____ a _____, _____, _____ Ass.: _____

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

() SIM () NÃO - Pós Graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (cada). Quantidade: 1 () 2 () 3 ()

() SIM () NÃO - Diploma com Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação diferente do utilizado para comprovar escolaridade.

Assinatura do candidato

Nome Legível: _____

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo simplificado, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

.....

PROTOCOLO DE ENTREGA INSCRIÇÃO EDITAL 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Regente () Professor Educação Física () Professor de Artes ()

Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do receptor da inscrição: _____

Nome Legível: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado (a),

_____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador (a) de RG n.º

_____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação

pele Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro-PR,

que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em

consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5(cinco) anos, contados de forma

retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração

prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ -PR, _____ de _____ de 20____.

(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, UF _____ filho(a) de _____ e _____ e _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro - PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 20__.

Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO IV DO EDITAL

PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a).....

.....
(nome completo)

.....
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
- () Distribuição de Aulas

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a categoria de

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Categoria:

- () Professor Temporário Arte
- () Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
- () Professor Temporário Educação Física

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: ____/____/201__

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a),

desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo

EDITAL N.º 0 ____/2023 – de ____/____/____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

